

C M D C A



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## **COMISSÃO ORGANIZADORA**

### **ANEXO VI**

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES DO IPOJUCA

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

A COMISSÃO ORGANIZADORA do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Ipojuca, no uso das suas atribuições legais, preconizadas pelo CMDCA através da sua resolução Nº 04 /2023 resolve:

art. 1º aprovar o regulamento que disciplinará a aplicação do teste de conhecimento aos candidatos a conselheiros tutelares do Ipojuca;

art.2º publicar o referido regulamento no portal da prefeitura do Ipojuca,  
<http://www.ipojuca.pe.gov.br>

REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO PARA CANDIDATOS A  
CONSELHEIROS TUTELARES DO IPOJUCA

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no edital, neste Regulamento e em todos os Regulamentos do Processo Seletivo, das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

Art. 2º. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do e-mail: [eleicoesconselhotutelaripojuca@gmail.com](mailto:eleicoesconselhotutelaripojuca@gmail.com) .

Art. 3º. Os locais de aplicação dos testes terão suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados por equipe específica.

Art. 4º. Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros), não deverá comparecer ao local do teste.

Art. 5º. Os candidatos disporão de um período de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para entrarem no local de aplicação de prova. A fim de evitar aglomerações, deve-se chegar com a máxima antecedência possível.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 6º. Na entrada do prédio, o candidato fará assepsia das mãos com álcool 70%, e substituirá sua máscara por uma de TNT, a ser fornecida por um fiscal do processo seletivo. Assim que for recebida, deverá ser colocada no rosto, ainda na presença do fiscal, e nele manter durante todo o período de permanência nas dependências do prédio. Não será permitido o acesso ao prédio de candidatos portando equipamentos de proteção individual próprios.

Art. 7º. É proibida ao candidato a permanência no hall e nos corredores do prédio, sendo obrigatório que se dirija à sua respectiva sala constante no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), ou, ainda, ao banheiro, caso queira utilizá-lo antes de adentrar a sala.

Art. 8º. Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.

### DA APLICAÇÃO DOS TESTES

Art. 9º. Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.

Art. 10. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

Art. 11. O candidato deverá utilizar sua própria caneta para registrar sua presença em lista específica por meio de assinatura. Logo, deverá separá-la junto ao documento com o qual se inscreveu, já na entrada da sala, para comprovação de sua identidade.

Art. 12. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo-se o distanciamento recomendado, que deverá ser mantido durante toda a prova.

Art. 13. Os fiscais farão assepsia nas mãos antes da distribuição das provas.

Art. 14. Não será permitido ao candidato acessar os banheiros após o término de sua prova. Portanto, o uso do banheiro deve ser feito antes e durante a aplicação dos testes.

Art. 15. Após o término do teste, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação do teste, sendo proibida a permanência no prédio.

Art. 16. Nas salas, será respeitado o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde.

### DOS CANDIDATOS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE RISCO

Art. 17. São considerados pertencentes ao grupo de risco, além dos idosos acima de 60 anos e das gestantes e puérperas, as pessoas que possuem alguma das seguintes comorbidades: pressão arterial elevada, doenças cardiovasculares, diabetes, doenças respiratórias crônicas, doenças pulmonares, tratamentos oncológicos, doenças crônicas e autoimunes, doenças renais, entre outras.

Art. 18. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco que se inscreverem no processo seletivo assumirão total responsabilidade pelo seu ato.

C M D C A



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 19. No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.

Art. 20. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, nos termos do Regulamento Geral, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.

Art. 21. O candidato que necessitar de atendimento especial, deverá informar antecipadamente a Comissão Eleitoral, sobre sua condição. Se, baixa-visão, deficiência auditiva, cegueira, deficiência física ou intelectual. A fim de que todo o atendimento e o material do teste seja preparado com o objetivo de garantir igualdade de condições a todos os concorrentes.

**DOS CONTEÚDOS A SEREM AVALIADOS**

Art. 22 - O teste de habilitação para os pré-candidatos a conselheiros tutelares do Município do Ipojuca será normatizada pelos parâmetros a seguir:

I - O teste será composto de um teste objetivo com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, onde cada uma questão valerá 0,2 (décimos) e uma redação, com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, valendo 2.0 pontos, de caráter eliminatório, relativas ao conteúdo constante no quadro abaixo.

II - Se porventura o candidato deixar a redação em branco será automaticamente desclassificado do certame.

III - O candidato terá que obter pontuação mínima de 6.0 pontos para ser classificado.

IV - Conteúdo programático compreende: Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações; Lei nº 13.257/2016 (Lei do marco Legal da Primeira Infância), Lei nº 13.431/2017 (sistema de garantias de direitos da criança e do Adolescente) e Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel).

V - O tema de referência que o pré-candidato desenvolverá no teste discursivo (redação) deverá versar sobre qualquer conteúdo constante no inciso anterior.

VI - O cartão resposta e a folha de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para a avaliação do teste objetivo e do teste discursivo, não podendo ter rasuras. O caderno de teste e a folha para rascunho anexado ao referido caderno é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

VII - A folha de texto definitivo do teste discursivo, não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação do teste discursivo. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos, acarretará a anulação do teste discursiva.

Art. 23- Serão considerados aprovados os pré-candidatos que atenderem aos critérios elencados abaixo:

I- Acertar a pontuação mínima de 6.0 pontos;

C M D C A



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

II - Mesmo fazendo o equivalente a 6.0 pontos ou mais, se zerar a redação, será eliminado do certame.

## DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO TESTE OBJETIVO E DA PROVA DISCURSIVA

Art. 24 - O teste objetivo e o teste discursivo serão aplicados a todos os pré-candidatos, no dia 20 de agosto de 2023, na cidade de Ipojuca, com duração de 04 (quatro) horas, das 08h às 12h, observado o horário local. Na Escola Municipal Santo Cristo, Rua Paulo Emídio do Nascimento, s/n Centro Ipojuca - PE

Art. 25 - O pré-candidato deverá comparecer ao local do teste com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do teste, considerando-se o horário da cidade do IPOJUCA-PE, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, com o cartão de identificação e seu documento oficial de identidade original com foto. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada. Em caso de perdas, será obrigatória apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 26 - Os portões serão fechados às 08:00h, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 27 - Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, único pertence que poderá permanecer na posse do candidato durante todo o período de realização do teste. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela Comissão Coordenadora do certame.

Art. 28 - Assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

Art. 29 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta ou da folha de texto definitivo do teste discursiva (redação) em virtude de erro provocado pelo candidato.

Art. 30 - Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, emendada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 31 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização dos testes depois de decorrida uma hora do seu início.

Art. 32 - Ao terminar as provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado, a folha de texto definitivo e os seus cadernos de provas.

Art. 33 - Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, não será permitido:

a) O ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, após o início da prova (08h) e até seu término (12h);



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

b) Fornecer qualquer exemplar ou cópia do caderno de testes a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção, no entanto, o caderno do teste objetivo e o gabarito preliminar serão disponibilizados no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA (<http://www.ipojuca.pe.gov.br>) no dia 20 de agosto, as 13h30.

Art. 34- Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de duração do teste. Para tais candidatos, será disponibilizada uma folha para anotação do gabarito.

Parágrafo Único: Os três últimos candidatos deverão permanecer até o final do teste para assinar a ata encerramento.

Art. 35 - A desobediência ao disposto no art. 34 implicará na exclusão do candidato deste certame.

Art. 36- O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação, motivo pelo qual o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no artigo 26, a fim de apresentá-los ao adentrar a sala.

Art. 37- Fechados os portões, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

Art. 38- A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de Coordenação de cada local de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença de dois candidatos mediante a aposição da sua assinatura em um termo formal.

Art. 39- Será considerado documento oficial de identidade com foto:

a) Carteiras ou cédulas de identidade com foto, expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Defesa Social, Corpos de Bombeiros Militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; podendo ser apresentada por meio digital;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de Reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

Art. 40 – Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Art. 41- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia do candidato.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 42- Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado a sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial.

Art. 43- Para que seja finalizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á entregar ao coordenador do local do teste a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

Art. 44- Durante a realização do teste objetivo não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem o porte e a utilização de lápis, borracha, lapiseira, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas de calcular ou equipamento similar, e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, *walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, aparelho de surdez não autorizado pela Comissão Coordenadora do certame, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc), lenços, óculos escuros e relógios.

Art. 45- Será disponibilizado, na sala de aplicação da prova objetiva, instrumento de marcação do tempo de duração do teste de conhecimento; bem sacos plasticos para guardar os pertences pessoais, que ficarão guardados embaixo da cadeira.

Art. 46- É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado deverá dirigir-se a sala da coordenação do local do teste antes do início dos testes para o acautelamento da arma.

Art. 47- Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para as provas.

Art. 48. Ao receber o caderno de testes, aguarde a autorização do fiscal de sala e em seguida confira se ele contém 40 (quarenta) questões objetivas numeradas sequencialmente de 1 a 40, cada uma com 4 (quatro) alternativas indicadas pelas letras 'A' a 'D', uma folha de respostas, contendo quarenta questões e cada questão com quatro alternativas de 'A' a 'D', uma folha de enunciado da redação com dois temas sugestivos, uma folha rascunho e uma folha oficial para a transcrição do texto. Lembre-se de assinar no local indicado em todas as folhas.

Art. 49. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo faltar os testes ou, durante sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

Art. 50. Não dobre, não amasse, nem rasure a Folha de Respostas.

Art. 51. O resultado deste processo seletivo estará disponível a partir do dia 22 de agosto, a partir das 20h, no horário de Brasília.

Art. 53. O prazo para interposição de recursos será de 48h (quarenta e oito horas) corridas a contar da data e horário da publicação.

C M D C A



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 54. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 25 de agosto, a partir das 20h.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. O não cumprimento deste regulamento acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 56. Além das determinações deste regulamento, é recomendado: a) Usar máscara antes do acesso à universidade; b) Higienizar as mãos com álcool 70% de forma constante, inclusive antes e após a manipulação de provas, demais documentos e materiais; c) Levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo; d) Manter distanciamento de, pelo menos, 1,5 metros para os demais candidatos.

Ipojuca, 10 de agosto de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose Rufino da Silva', written in a cursive style.

Jose Rufino da Silva  
presidente  
CMDCA/COMISSÃO ORGANIZADORA